

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

Município de São Valério do Sul/RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Processo Eletrônico nº 81/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Regime de execução: Empreitada por Preço Global
Modo de disputa: Aberto

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua João Paradzinski, trecho entre a Rua Leonardo Roos e a Rua Leonardo Katesmarek, no Município de São Valério do Sul/RS, incluindo serviços iniciais, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação, meio-fio, passeios públicos em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, placa de obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto técnico em anexo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clovis Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348 /SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Esquina Lulu, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por montante global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares de basalto em vias urbanas do Município de São Valério do Sul, conforme projeto técnico em anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.967 de 04 de maio 2026.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **10 de junho de 2026**, às **09h**, podendo as propostas serem enviadas até às **08:59h**, sendo que todas as referências



de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (Anexo nº III), e demais documentos anexos ao presente edital. O objeto compreende todos os serviços previstos no Projeto Básico de Engenharia, incluindo, mas não se limitando a, serviços iniciais, regularização e compactação do subleito, execução de pavimento em pedras irregulares de basalto, meio-fio, passeios públicos, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, placa de obra, administração local, transportes, materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução da obra.

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI estão previstos no Anexo III deste Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (www.saovaleriodosul.rs.gov.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos lotes 01 e 02 deste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório,

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação.

3.4 Em relação à proposta reajustada, a mesma deverá ser encaminhada em até 4 horas quando solicitado pelo Sistema da Concorrência Eletrônica e/ou Agente de Contratação.

3.5 Os valores orçados, conforme planilhas constantes do Anexo III, são os seguintes:

3.5.1 Lote 01 R\$ 393.163,06.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I e III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**;
- d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **prova de regularidade fiscal perante o Município de São Valério do Sul**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Obs: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone: (55) 3193-9813, caso não apresente a regularidade com o Município, esta será consultada.
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**;
- i) **declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao Disposto na Portaria CGU n.º 516. De 15 de março de 2010.

k) Atestar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

l) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes formulas:

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,30$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC} = \text{índice mínimo } 1,00$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ índice máximo 0,50

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

c.1) Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes indicadores deverá**

ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Certidão de registro da empresa licitante e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/RS, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, com prazo de validade em vigor;**

Obs. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resoluções n.º. 266/79 e 413/97, CONFEA), exceto as pessoas jurídicas registradas no CAU, conforme Art. 10 da Lei 12.378/2010.

b) **Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante executou(aram) obra compatível com o objeto da licitação, especialmente pavimentação com pedras irregulares de basalto, pavimentação poliédrica, paralelepípedos, blocos intertravados ou obra similar de pavimentação (deverão receber o visto do CREA/RS se não for do Rio Grande do Sul).

b.1) Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) de obra(s) já concluída(s);

b.2) As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o(s) profissional(is).

c) **Atestado de Visita Técnica:** Visita Técnica para as Empresas que participarão do processo, podendo se fazer por representante da empresa, será entre os dias 01 a 04 de junho de 2026 (em dias úteis e horário de expediente – 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00), devendo ser previamente agendada por telefone - (55) 3193-9813 ou e-mail licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

c.1) A **Visita Técnica poderá ser dispensada, desde que a licitante apresente declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) **Declaração, assinada pelo representante legal e/ou pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento do Edital e seus anexos**, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, bem como de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo acessos, condições do terreno, interferências existentes e demais peculiaridades que possam impactar a elaboração da proposta e a execução da obra, sujeitando-se integralmente às condições estabelecidas e assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

e) **Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui ou disponibilizará, no momento da execução contratual**, equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos materiais compatíveis com a realização do objeto da licitação.

f) Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

g) **Licença de Operação — LO, fornecida pela FEPAM** ou por órgão ambiental competente, referente à pedreira, britagem ou unidade fornecedora dos materiais pétreos que serão utilizados na execução do objeto desta licitação, quando aplicável, devendo estar vigente na data da apresentação da documentação de habilitação, acompanhada dos documentos condicionantes necessários à sua validade, caso expressamente exigidos no respectivo licenciamento ambiental.

Obs. Quando a pedreira e/ou britagem forem propriedade de terceiros deverá a licitante apresentar declaração(ões) assinada(s) pelo(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), com firma reconhecida em cartório, na qual o(s) mesmo(s) se compromete(m), sob as penas da lei, a fornecer todo o material necessário para a execução da obra do presente edital.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00** (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Será emitida ordem de início, sendo que os serviços só deverão ser iniciados após a emissão desta.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo III, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O prazo de execução da obra será de 6 meses, contado da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência, número do contrato de financiamento, e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (796)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

19.5. Os pagamentos serão realizados de forma gradual, acompanhando a evolução da execução da obra e em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as disposições da legislação aplicável.

19.6. As medições observarão os eventos e etapas previstos no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária, sendo pagos apenas os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização. Serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou especificações técnicas poderão ser glosados, rejeitados ou ter seu refazimento determinado sem ônus adicional ao Município.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de 12/05/2026.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção (pavimentação com pedras irregulares) ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, como prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n.º 13.709/2018.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

CLOVIS TABORDA
PADILHA:31034721020

Assinado de forma digital por
CLOVIS TABORDA
PADILHA:31034721020
Dados: 2026.05.20 15:46:06 -03'00'

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joice Katiany Bender, OAB/RS 86.841

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

LOTE	UN	ESPECIFICAÇÕES	Valor Mão de Obra (R\$)	Valor Materiais (R\$)	Valor Global (R\$)
01	01	Pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua João Paradzinski, trecho entre a Rua Leonardo Roos e a Rua Leonardo Katesmarek, no Município de São Valério do Sul/RS, incluindo serviços iniciais, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação, meio-fio, passeios públicos em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, placa de obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto técnico em anexo.			

Deverá acompanhar a proposta planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº ____/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo)
Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini
Sobrinho, 496, centro, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº
94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Clóvis
Taborda Padilha, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira
de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Esquina Lulu,
interior, S/N, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADO: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na Rua _____, no Município de _____, neste ato
representado pelo seu proprietário Senhor _____, portador da carteira de
identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado
na Rua _____, Município de _____ / _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua João
Paradzinski, trecho entre a Rua Leonardo Roos e a Rua Leonardo Katesmarek, no
Município de São Valério do Sul/RS, incluindo serviços iniciais, regularização e
compactação do subleito, execução de pavimentação, meio-fio, passeios públicos em
concreto, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, placa de obra, fornecimento
de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme
projetos técnicos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 08/2026, que passa
a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO MUNICÍPIO:

a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de
execução do objeto;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 140, “a”;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, em relação ao projeto e fiscalização do objeto.
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado e nas condições estabelecidas;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas o cumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas;
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora identificada;

- d) Empregar boa técnica na execução do objeto, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- i) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em relação a execução do objeto;
- j) Efetuar o cadastro específico da obra, se assim exigir a legislação, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, devendo apresentar cópia da inscrição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Autorização para Início das Obras”;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual de Segurança - EPI's;
- n) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou

incorrções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

o) Dar o destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, bem como devidamente nivelado a parte referente ao passeio;

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Manter 01 (um) engenheiro responsável e 01 (um) encarregado geral, período integral, visando garantir a administração da obra;

s) A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONCEDENTES ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos, registros contábeis e aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

t) Confeccionar e instalar placa identificativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE (se for o caso);

u) zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

v) A CONTRATADA deverá executar a pavimentação com pedras irregulares de basalto observando alinhamento, nivelamento, inclinações transversais e longitudinais, compactação do subleito, camada de assentamento, rejuntamento, compactação final, passeios, rampas acessíveis, meio-fio e sinalização, conforme Projeto Básico de Engenharia e Memorial Descritivo.

- w) A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os trechos que apresentarem pedras soltas, recalques, desníveis, falhas de compactação, rejuntamento inadequado, problemas de escoamento superficial, rampas em desacordo com a NBR 9050 ou qualquer desconformidade com o projeto.
- x) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 As medições serão processadas em etapas, acordadas entre a Empresa e o Fiscal da Obra.

4.5 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a) Tudo que for realizado, sob condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Engenheiro do CONTRATANTE;
- b) Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva “Autorização de Serviço”;
- c) Processada a medição será feita a comunicação por escrito, à CONTRATADA do valor apurado, por meio de Atestado de Medição;
- d) A CONTRATADA somente poderá emitir fatura após a cientificação da emissão, pelo CONTRATANTE, do respectivo Atestado de Medição.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.



5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após a emissão do Boletim de Medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e da expedição do Laudo de liberação pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, dando conta da conclusão da etapa, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos anexos ao edital.

5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS e do ISS, de acordo com a legislação aplicável a matéria, vigente por ocasião dos pagamentos.

5.4 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.6 A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome do CONTRATANTE, sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte:
Número do procedimento licitatório e sua modalidade: Concorrência 08/2026;
Número do Contrato de Financiamento: 0656030-51/2026 – Caixa Econômica Federal; e
Número do Contrato firmado com o Município.

5.7 A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8 A CONTRATADA deverá ainda fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o seguinte: número de sua conta corrente, nome do Banco e a respectiva Agência.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.12 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5.13 Os pagamentos serão realizados de forma gradual, acompanhando a evolução da execução da obra e em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, conforme critério adotado pelo Município.

6.2 O prazo de execução da obra será de 6 meses, contado da emissão da Ordem de Início, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

6.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica, autorização da Administração e observância da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA OBRA:

É de responsabilidade da contratada zelar pela qualidade da obra executada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, sendo que o objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro,

quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

II DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e Edital de Concorrência Eletrônica 08/2026 e na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação será fiscalizado por equipe devidamente designada para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A fiscalização poderá determinar a ônus da CONTRATADA a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da “Autorização para Início das Obras”.

11.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe do CONTRATANTE, entre outras atribuições:

11.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para as obras;

11.4.2 Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes das obras executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações técnicas;

11.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor designado pelo CONTRATANTE, onde a referida CONTRATADA registre, em cada visita:

a) as atividades desenvolvidas;

b) as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

11.4.4 Encaminhar ao CONTRATANTE o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a CONTRATADA.

11.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.



11.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante dos encargos a pagar.

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previsto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 08/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros que darão suporte a realização da obra, tem como origem recursos próprios, bem como provenientes do Contrato de Financiamento n.º 0656030-51/2026, firmado entre o Município de São Valério do Sul e a Caixa Econômica Federal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2026:

Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras - SMOV

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 0451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0110 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana

Pr/At: 1,027 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (796)

4490 51 00 00 00 Obras e Instalações (793)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n.º 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2 Cabe à CONTRATADA utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigações legais em contrário, comunicar inicialmente a CONTRATANTE em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como a elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, AOS DIAS
DO MÊS DE DO ANO DE .

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica PMSVS

OAB/RS 86.841 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2026



ANEXO III – PROJETOS DE ENGENHARIA



PROJETO
DE
PAVIMENTAÇÃO

Rua João Paradzinski
Trecho entre a Rua Leonardo Katesmarek
e a Rua Leonardo Roos

Sede do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADES DO MEMORIAL: Este memorial descritivo tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços.

PROJETOS: Trata o presente projeto da pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua João Paradzinski, trecho entre a Rua Leonardo Roos e a Rua Leonardo Katesmarek. Inclui ainda a pavimentação de passeios públicos em concreto e a sinalização vertical do tráfego.

CONTROLE: Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado sendo verificadas as condições de aplicabilidade pelo engenheiro responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversais típicas, estabelecidas no projeto. Para tanto, antes do espalhamento do colchão, será executada a conformação prévia da via, com limpeza, cortes, aterros e compactação necessária.

No início de cada obra, sob a supervisão direta do Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, será executado um *trecho padrão*, com área mínima de 20 m², o qual servirá de padrão para recebimento da obra.

01 – SERVIÇOS INICIAIS

01.1 Limpeza do Terreno: O terreno será limpo de quaisquer obstáculos que possam dificultar o bom andamento dos trabalhos de terraplanagem e demarcação da obra.

O terreno é composto de solo do tipo argiloso e apresenta pouca declividade. Serão executados movimentos de terra com corte e/ou aterro definidos no perfil longitudinal até obter-se uma superfície apta a receber a obra.

01.2 – Demarcação: Inicialmente será demarcado o gabarito da Rua programada para receber a pavimentação, procurando-se ajustar o máximo possível ao projeto inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

01.3 – Cortes e aterros: Após a limpeza e demarcação da via, serão executados os movimentos de terra para tornar a via apta à pavimentação.

Cortes, aterros, inclinações laterais de 3%, sarjetas, procurando ao máximo adequar a via ao projeto.

Consiste nos serviços de terraplanagem necessários para obtenção do gabarito projetado, incluindo-se os passeios. Nos casos de cortes de aterros, será procurado obter-se o gabarito diretamente no terreno. Nos casos de aterros, o mesmo deverá ser executado dentro de uma programação técnica a seguir enumerada:

- a) As camadas de terra para compactação não poderão ter espessuras superiores a 15 cm.
- b) A umidade do solo deverá ser adequada para atingir uma boa compactação.
- c) As obras de microdrenagem, reparos ou implantações de redes (canalizações) de água, de esgoto, de iluminação e telefonia deverão estar concluídas em sua totalidade, antes da colocação definitiva da pavimentação proposta pelo projeto.
- d) Será providenciado o estaqueamento do leito, que consiste na demarcação final das estacas que delimitarão as faixas de calçamento, suas declividades finais e demais elementos indicativos do projeto.

01.4 – Placa de obra: Será feita seguindo o manual do Governo Federal, com dimensões de 3,6x1,8 m e instalada em estrutura de madeira.

01.5 – Água e energia: Serão disponibilizados pela Prefeitura municipal.

02 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO

2.1 Cordões as peças de contorno dos limites entre os passeios e o calçamento propriamente dito, os quais serão pré-fabricados em concreto simples nas dimensões de 15 x 13 x 30 x 100 cm.

Os cordões laterais serão assentados depois de concluída a regularização e estando o leito conforme a seção e o perfil de projeto, a fim de servirem de alinhamento para execução da pavimentação.

Para o assentamento dos cordões serão abertas, manualmente, valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças. O espelho da sarjeta ficará com 15 cm de altura após concluída a compactação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

As peças serão dispostas com 1 cm de espaçamento e com rejuntamento em argamassa

2.2 – Regularização e compactação: Além de cortes e aterros, a base deverá ser compactada antes da colocação do pó de pedra, evitando adensamentos diferenciais.

2.3 Espalhamento da Base com pó de pedra: Depois de concluídas as etapas anteriores, será espalhada sobre o subleito compactado uma camada de pó de pedra de 10 cm que vai servir de suporte (base) para a colocação das pedras irregulares.

A camada será espalhada manualmente e coincidirá com a superfície do projeto do calçamento, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.4 Execução do pavimento: Serão utilizadas pedras de basalto, com dimensões variando entre 8 e 15 cm, de forma preferencialmente cúbica e com faces planas, comumente designadas de pedras de calçamento.

a) Colocação das pedras: requer serviços de certa especialização, pois as pedras deverão estar dispostas na sua face mais plana em posição que resista e suporte as cargas advindas do tráfego, juntas inferiores a 15 mm e com observância ao gabarito. Depois de executado o calçamento, as depressões não devem ser superiores a 10 mm, para régua de 2 m.

Para colocação das pedras, sobre o colchão de argila, será executado o piqueteamento dos panos, com espaçamentos de 1 metro no sentido transversal e de 10 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado.

Assim as linhas mestras formarão um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverão ser verificadas as declividades longitudinais e transversais.

Concluídas as marcações, segue-se o assentamento das pedras que é feito pela cravação, com as faces de rolamento planas e sendo as mesmas cuidadosamente escolhidas. No encontro com o meio-fio deverá ser deixado um espaçamento de aproximadamente 3 cm a fim de que a compactação não deforme a linha do meio-fio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

2.5– Compactação: Haverá a passagem de um rolo liso sem vibração. A umidade do terreno deverá ser próxima da ideal para a execução destes serviços.

O rolo iniciará a compactação pela parte mais baixa da pista, isto é, das bordas para o eixo e no sentido longitudinal. A rolagem deverá ser uniforme, progredindo a cada passada com recobrimento de 1/3 a cada nova passagem, serão realizadas tantas roladas quantas forem necessárias até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo, com a finalidade de obter um pavimento firme e plano.

Haverá a vibração quando o pavimento já esteja conformado pela passagem do rolo liso sem vibração.

A pista será conservada fechada para o trânsito, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam trafegabilidade fora das pistas. Somente após a segunda rolagem (compactação) que será executada após uma chuva com umidade suficiente para a condução dos serviços, ou a utilização de irrigação, é que será liberado o tráfego tanto para animais quanto para veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que por ventura venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.

Na ocorrência de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

2.6 – Rejuntamento: Concluída a compactação, processa-se o rejuntamento. Para isso, espalha-se manualmente sobre toda a superfície do calçamento uma camada de pó de pedra, em quantidade suficiente para um perfeito rejuntamento das pedras, com aproximadamente 3 cm.

Após, com auxílio de rodos ou vassouras, movimentam-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios existentes entre as pedras, e removendo-se os excessos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

3. PASSEIOS

Os passeios serão executados entre o meio-fio de concreto e a mureta de alvenaria de tijolos maciços de 10 cm. Terá espessura de 5 cm e fck aproximado de 20 Mpa, tendo inclinação lateral de 2 %. Os rebaixamentos do passeio serão executados conforme NBR 9050. O solo deverá ter a devida compactação com placa vibratória para que o piso tenha suporte adequado. Juntas de dilatação a cada 5 m com utilização de sarrafos de madeira.

3.1 – Rampas de acessibilidade: Serão executadas conforme projeto geométrico.

3.2 – Placa de Sinalização de trânsito: Serão instaladas 4 placas alertando sobre a velocidade máxima no local e a preferência.

Deverá ser executada de acordo com o Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação, conforme projeto. Não haverá sinalização horizontal.

O material utilizado para as placas é de aço chapa 11 com pintura totalmente refletiva, verso em esmalte sintético cor preta fosca ou semi-fosca. Forma, cores, dimensões de acordo com manual Brasileiro de sinalização de trânsito / CONTRAN. Suporte em aço coluna simples em tubo de 5 cm de diâmetro, chapa 11. Engaste da base em concreto de 40 cm. Altura livre da placa de 2 m. Altura da placa: 50 cm, Espaço superior para fixação de placas de sinalização complementar: 10 cm. Total do comprimento do tubo: 3m.

3.2 – Placa de Identificação de via: Serão instaladas 4 placas identificando as vias do projeto, com dimensões de 25 cm x 40 cm.

3.3 – Adequação à NBR 9050/2004 e Decreto 5.296/2004: O projeto está em conformidade com a NBR 9050/2004, que versa sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, atendendo também o disposto no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que promove a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Cuidados especiais serão tomados quanto à colocação de piso tátil de alerta em cor contrastante com a do piso (item 5.14.1 NBR 9050), rebaixamento de calçada (item 6.10.11 rebaixamento A – NBR 9050), inclinação lateral menor que 3% (item 6.5.1.4 – NBR 9050), inclinação longitudinal menor que 5% (item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

6.5.1.2, tabela 5 – NBR 9050) e patamares na rampa conforme item 6.5.2. Os detalhes do rebaixamento e do piso tátil de alerta estão definidos em planta.

5 – LIMPEZA: A limpeza geral de toda a região atingida pela obra, inclusive a remoção de restos de materiais, varredura e a sinalização conveniente é de responsabilidade da Secretaria de Obras, portanto não-orçada.

São Valério do Sul – RS, 12 de maio de 2026.

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12
09:10:25 -03'00'

Lucio André Licks
ENGENHEIRO CIVIL
CREA – 107378-RS



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Calçamento Perimetral	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul
--	----------------------	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul				
1.	CALÇAMENTO FINISA - Perimetral Sul		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.840,00	=240*16
1.1.2.	DEMARCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	m2	3.840,00	=240*16
1.1.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	=1,8*3,6 m
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		-	
1.2.1.	ALUGUEL DE CONTEINER, BARRACO OU DEPÓSITO	MES	6,00	6 meses de cronograma
1.2.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	4 h por mês
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024		-	
1.3.1.	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.795,00	=3840-(240*5)+10*2,5+11*5+15*5
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	2.795,00	=3840-(240*5)+10*2,5+11*5+15*5
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.034,57	=(2795/7)*7,6
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.234,21	=(2795/7)*8,1
1.3.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	443,00	=240*2-10-22-30+5+10+10
1.3.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	363,61	=(443*0,3*0,15)*2,4*7,6
1.3.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	387,54	=(443*0,3*0,15)*2,4*8,1
1.3.8.	BASE DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DO CALÇAMENTO	M3	279,50	=2795*0,1
1.3.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.761,46	=(2795*0,13)*7,6 base + rejunte
1.3.10.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.943,14	=(2795*0,13)*8,1 base + rejunte
1.4.	PASSEIOS		-	
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.045,00	=(240*5)-10*2,5-11*5-15*5



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Calçamento Perimetral	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul
---	-----------------------------	-------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul				
1.4.2.	MURETA EM ALVENARIA	M	418,00	= $(240*2)-10-22-30$
1.4.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	47,03	= $(240*4,5-10*2,25-11*4,5-15*4,5)*0,05$
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.410,90	= $47,03*30$
1.4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	470,30	= $47,03*10$
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	352,73	= $47,03*7,5$
1.4.7.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	12,00	12 em planta
1.4.8.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	4,00	4 em planta
1.4.9.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	4,00	4 em planta

São Valério do Sul - RS

Local

segunda-feira, 11 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucio André Licks

CREA/CAU: RS 107.378

ART/RRT: 14403645

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12
09:09:53 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Calçamento Perimetral			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 21,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul									393.163,06	
1.			CAÇAMENTO FINISA - Perimetral Sul					-	393.163,06	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	8.801,84	
1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3.840,00	0,71	BDI 1	0,86	3.302,40	RA
1.1.2.	Composição	1	DEMARCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	m2	3.840,00	0,35	BDI 1	0,42	1.612,80	RA
1.1.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,48	495,57	BDI 1	599,79	3.886,64	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					-	10.489,56	
1.2.1.	Composição	8	ALUGUEL DE CONTEINER, BARRACO OU DEPÓSITO	MES	6,00	859,37	BDI 1	1.040,10	6.240,60	RA
1.2.2.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	146,28	BDI 1	177,04	4.248,96	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO					-	287.717,77	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2.795,00	3,10	BDI 1	3,75	10.481,25	RA
1.3.2.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	2.795,00	47,43	BDI 1	57,40	160.433,00	RA
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.034,57	3,02	BDI 1	3,66	11.106,53	RA
1.3.4.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.234,21	3,30	BDI 1	3,99	12.904,50	RA
1.3.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	443,00	53,01	BDI 1	64,16	28.422,88	RA
1.3.6.	SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	363,61	2,69	BDI 1	3,26	1.185,37	RA
1.3.7.	SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	387,54	2,94	BDI 1	3,56	1.379,64	RA
1.3.8.	Composição	9	BASE DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DO CAÇAMENTO	M3	279,50	118,11	BDI 1	142,95	39.954,53	RA
1.3.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.761,46	3,02	BDI 1	3,66	10.106,94	RA
1.3.10.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.943,14	3,30	BDI 1	3,99	11.743,13	RA
1.4.			PASSEIOS					-	86.153,89	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Calçamento Perimetral			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul	MUNICÍPIO / UF São Valério do Sul - RS	BDI 1 21,03%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul									393.163,06	
1.4.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.045,00	3,10	BDI 1	3,75	3.918,75	RA
1.4.2.	Composição	4	MURETA EM ALVENARIA	M	418,00	36,77	BDI 1	44,50	18.601,00	RA
1.4.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	47,03	780,63	BDI 1	944,80	44.433,94	RA
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.410,90	3,02	BDI 1	3,66	5.163,89	RA
1.4.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	470,30	1,15	BDI 1	1,39	653,72	RA
1.4.6.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	352,73	3,30	BDI 1	3,99	1.407,39	RA
1.4.7.	Composição	5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UN	12,00	578,56	BDI 1	700,23	8.402,76	RA
1.4.8.	Composição	6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN	4,00	332,78	BDI 1	402,76	1.611,04	RA
1.4.9.	Composição	7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN	4,00	405,15	BDI 1	490,35	1.961,40	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Encargos sociais de 69,95 am para o Estado do Rio Grande do Sul, janeiro de 2026.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Valério do Sul - RS
Local
segunda-feira, 11 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucio André Licks
CREA/CAU: RS 107.378
ART/RRT: 14403645
LUCIO ANDRE
LICKS:4698073
3087
Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12 09:12:19 -03'00'

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de São Valério do Sul
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Calçamento Perimetral / Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,38%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,03%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Valério do Sul - RS

Local

LUCIO ANDRE

LICKS:46980733087

Assinado de forma digital por
LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.15 10:59:53 -03'00'

segunda-feira, 11 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucio André Licks

CREA/CAU: RS 107.378

ART/RRT: 14403645

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,77%	1,35%	1,77%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,00%	7,59%	10,00%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,11%	56,67%	111,94%	69,29%



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROPONENTE TOMADOR Município de São Valério do Sul	APELIDO EMPREENDIMENTO Calçamento Perimetral	DESCRIÇÃO DO LOTE Calçamento FINISA 2026 Perimetral Sul
------------------	--------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CALÇAMENTO FINISA - Perimetral Sul	393.163,06	% Período:	06/26 11,16%	07/26 8,95%	08/26 23,13%	09/26 18,70%	10/26 18,83%	11/26 19,23%	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.801,84	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	10.489,56	% Período:	6,00%	7,00%	17,00%	15,00%	20,00%	35,00%						
1.3.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	287.717,77	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
1.4.	PASSEIOS	86.153,89	% Período:	40,00%	40,00%	20,00%									
Total: R\$ 393.163,06															
				Período:	%:	11,16%	8,95%	23,13%	18,70%	18,83%	19,23%				
					Repasso:	-	-	-	-	-	-				
					Contrapartida:	43.892,77	35.195,82	90.943,45	73.502,88	74.027,35	75.600,79				
					Outros:	-	-	-	-	-	-				
					Investimento:	43.892,77	35.195,82	90.943,45	73.502,88	74.027,35	75.600,79				
				Acumulado:	%:	11,16%	20,12%	43,25%	61,94%	80,77%	100,00%				
					Repasso:	-	-	-	-	-	-				
					Contrapartida:	43.892,77	79.088,59	170.032,04	243.534,92	317.562,27	393.163,06				
					Outros:	-	-	-	-	-	-				
					Investimento:	43.892,77	79.088,59	170.032,04	243.534,92	317.562,27	393.163,06				
					Administração Local:	6,00%	13,00%	30,00%	45,00%	65,00%	100,00%				

Crossserviço da Administração Local:
RAÇÃO LOCAL DE OBRA

São Valério do Sul - RS
Local

segunda-feira, 11 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucio André Licks
CREA/CAU: RS 107.378
ART/RRT: 14403645

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12 09:05:12 -03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS107378 **Profissional:** LUCIO ANDRÉ LICKS **E-mail:** lalicks@bol.com.br
RNP: 2202393331 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL **E-mail:**
Endereço: AVENIDA BALDUINO WEILER **Telefone:** **CPF/CNPJ:**
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL **Bairro:** **CEP:** **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: CALÇAMENTO PEDRAS DE BASALTO SEDE - FINISA Reserva Indígena Inhacorá **CPF/CNPJ:** 94442241000134
Cidade: SÃO VALÉRIO DO SUL **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 98595000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** **Honorários(R\$):**
Data Início: 12/05/2026 **Prev.Fim:** 12/05/2027 **Ent.Classe:** APERC

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.840,00	M²
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	443,00	M
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	4,00	UN
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.840,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	443,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	4,00	UN
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	3.840,00	M²
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	443,00	M
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	4,00	UN
Projeto	Acessibilidade	1,00	UN
Fiscalização	Acessibilidade	1,00	UN
Orçamento	Acessibilidade	1,00	UN
Observações	CALÇAMENTO PERIMETRAL SUL - FINISA		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/05/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LUCIO ANDRÉ LICKS	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
 Assinado de forma digital por LUCIO ANDRÉ LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.20 11:25:23 -03'00'

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
 Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
 Dados: 2026.05.20 11:30:26 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LI nº 04/2026

O Município de São Valério Do Sul (RS), criado pela Lei Estadual nº 9.624 de 20 de março de 1.992, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através das resoluções do CONSEMA nº 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007, 372/2018 e alterações posteriores, e com base nos autos do processo administrativo nº **04/2024**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** que autoriza:

CPF/CNPJ nº: 94.442.241/0001-34

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul – RS.

ENDEREÇO: Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496

RAMO (CODRAM): 3451.10

Potencial Poluidor: Alto

Porte da Atividade: Mínimo (até 2,00 Km – Impacto local)

Município: São Valério do Sul/RS.

Para a atividade de: Calçamento com pedras irregulares de basalto na Rua João Paradzinski

Localizado: SEDE- MUNICIPIO DE SÃO VALERIO DO SUL - RS.

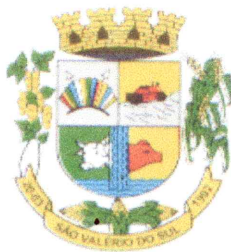
Logradouro	Trecho	Dimensão m	Área m ²	Passeio m ²	Meio fio m
Rua João Paradzinski	Rua Leonardo Roos – Av. Ery Lucas	240 x 16	3.840,00	1045,00	443,0

1. Observações gerais:

- 1.1. Logradouros de domínio municipal;
- 1.2. Pavimentação com Pedras irregulares de basalto;
- 1.3. Execução da obra conforme projeto do Engenheiro Civil, Lucio André Licks, Crea-RS 107.378-D, ART 14337061.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, a SMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Eng.º Lucio Licks



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais, sendo válidas em circunstâncias normais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data da emissão: 01 de abril de 2026.

Validade: Este documento licenciatório é válido para as condições acima até 01 de abril de 2028.

Renildo de Melo Camilo
Licenciador

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	M		563,89	578,56
SINAPI	104658	AF_03/2024	M2	3	152,10	154,93
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3	1,45	1,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	23,48	24,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	28,14	29,88
Composição	4	MURETA EM ALVENARIA	M		35,43	36,77
SINAPI	101159	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	0,24	136,80	141,75
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,028	92,88	98,22
Composição	9	BASE DE PÓ DE PEDRA PARA ASSENTAMENTO DO CALÇAMENTO	M3		116,76	118,11
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	93,28	93,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	23,48	24,83
Composição	3	ALUGUEL DE CONTEINER, BARRACO, ALOJAMENTO OU CASA	MES		1.100,00	1.100,00
SINAPI-I	10775	COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	1.100,00	1.100,00
Composição	8	ALUGUEL DE CONTEINER, BARRACO OU DEPÓSITO	MES		859,37	859,37
SINAPI-I	10776	INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	859,37	859,37
Composição	1	DEMARCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	m2		0,32	0,35
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	24,82	26,29
SINAPI-I	10567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,001	8,20	8,20
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0015	128,95	139,01
Composição	6	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UN		326,55	332,78
SINAPI-I	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	0,5	12,33	12,33
SINAPI	92335	INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	2,5	92,52	93,43
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,064	92,88	98,22
SINAPI	94963	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,064	473,46	479,68
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,70	26,16
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,14	29,88
Composição	7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIA	UN		398,03	405,15
SINAPI-I	11026	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	2	12,33	12,33
SINAPI	92341	INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	3	103,57	105,16
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,064	92,88	98,22
SINAPI	94963	1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,064	473,46	479,68
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,70	26,16
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,14	29,88

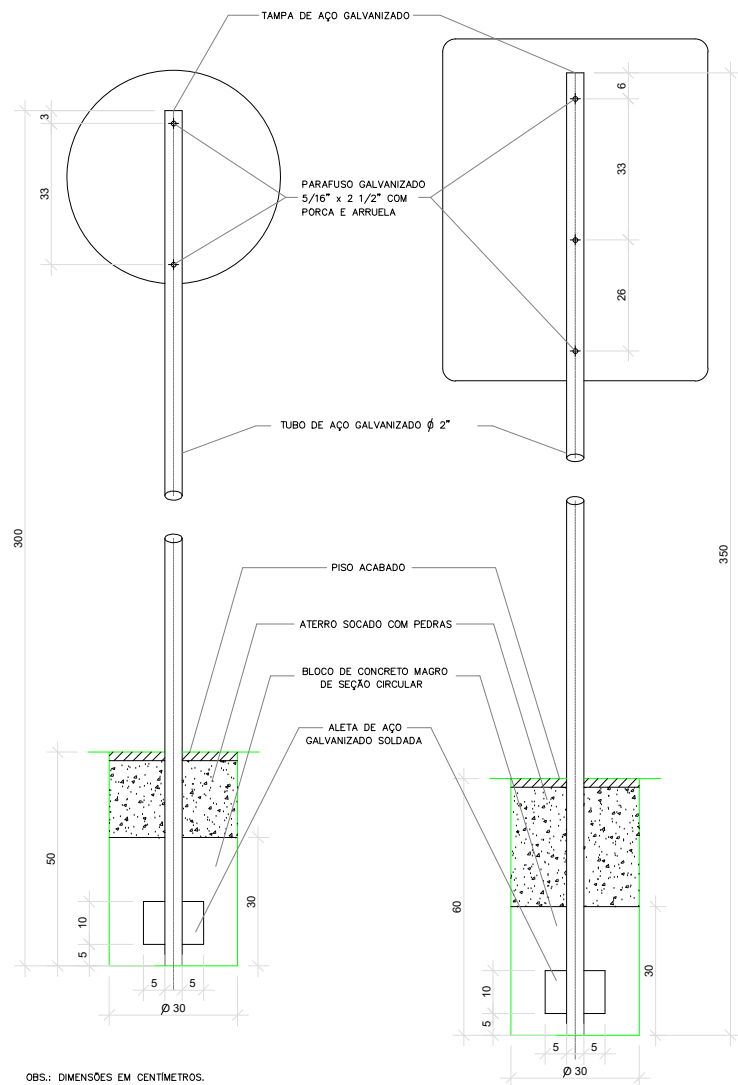
03/03/2026

Data

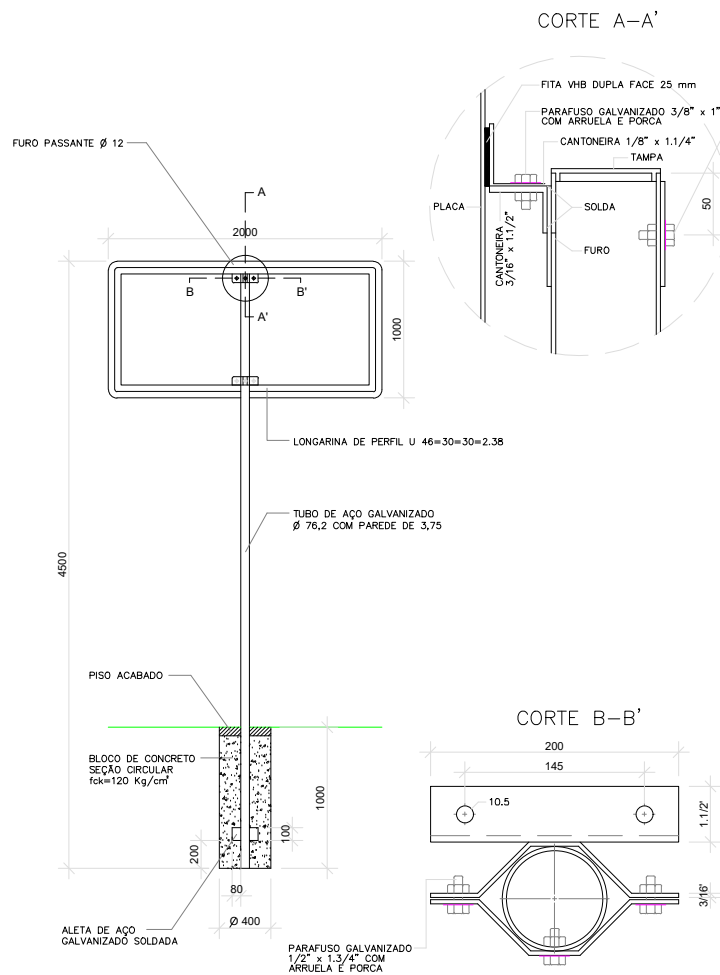
LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.12
 09:03:14 -03'00'

Responsável Técnico: Eng Civil Lucio André Licks
 CREA/CAU: 107.378 RS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

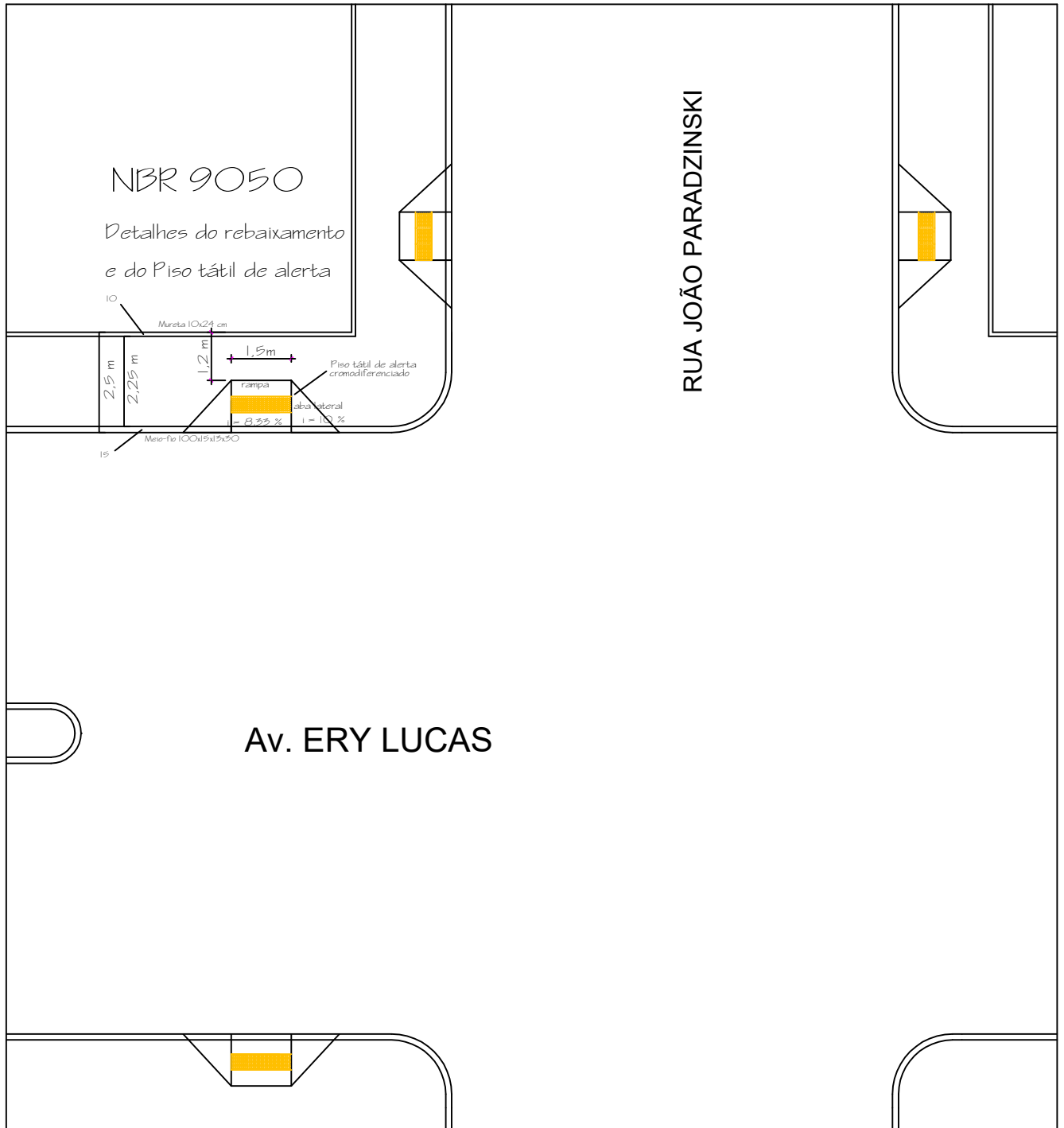


OBS.: DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL Rua Ângelo Fucilini Sobrinho – RS		
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHES DE IMPLANTAÇÃO		
Prefeito Municipal: _____ Clovis Taborda Padilha	Data: maio / 2026	Prancha: 02/07	
Responsável Técnico: _____ Eng. Lucio André Licks CREA RS 107378	Desenho: _____	Escala: S/ESC	

LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.12 09:06:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
São Valério do Sul - RS
 Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496

Plantas:
 Rampas acessíveis

Projeto: Pavimentação com pedras irregulares de basalto
 Rua João Paradzinski

Prancha:
 01 / 01

Localização: Município de São Valério do Sul

Responsável Técnico:
 Lucio André Licks
 Engenheiro Civil
 CREA 103.378 - D

**LUCIO
 ANDRE**
**LICKS:469807
 33087**

Assinado de forma digital por LUCIO
 ANDRE LICKS:46980733087
 Dados: 2026.05.12 09:00:28 -03'00'

Escala: 1 : 125

Data: 05/2026

Desenho: Lucio

DMT OBRA ATÉ A CONCRETEIRA PASSOMIX EM TRÊS PASSOS - RS

Via Pavimentada 40 Km

Via não-pavimentada: 7,5 km



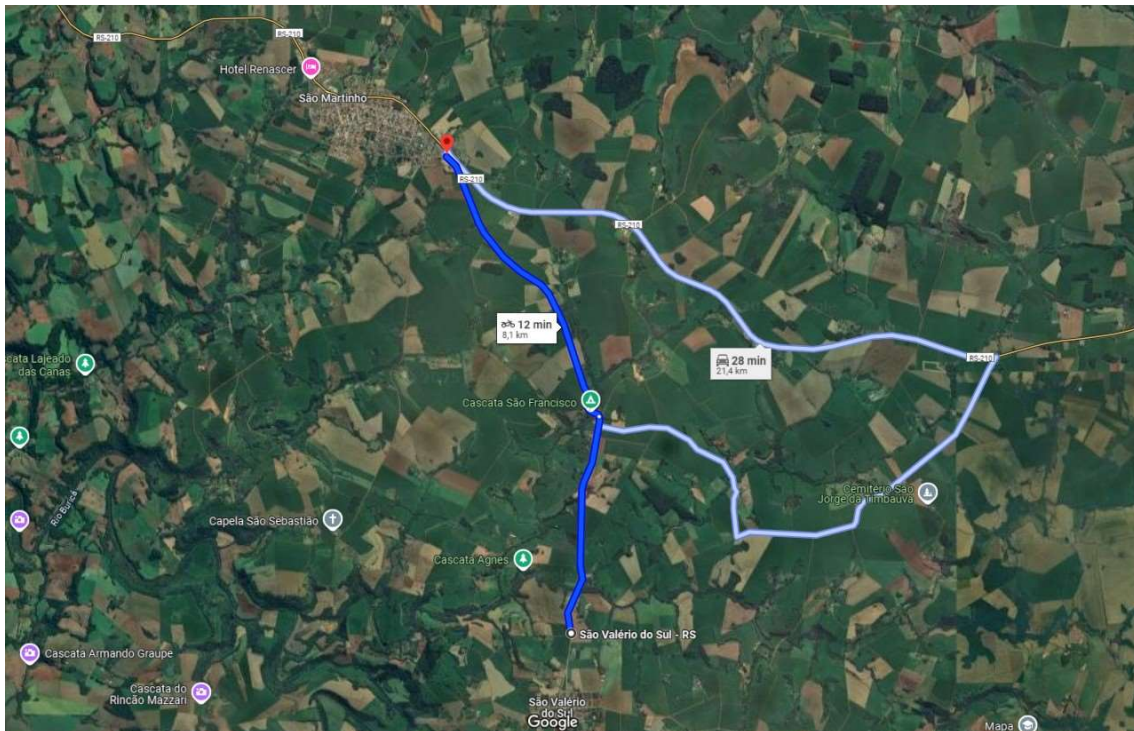
LUCIO
ANDRE
LICKS:46980
733087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12
09:06:51 -03'00'

São Valério do Sul, 19 de março de 2026.

DMT Cotricampo até a obra

Revestimento primário: 8,1 Km



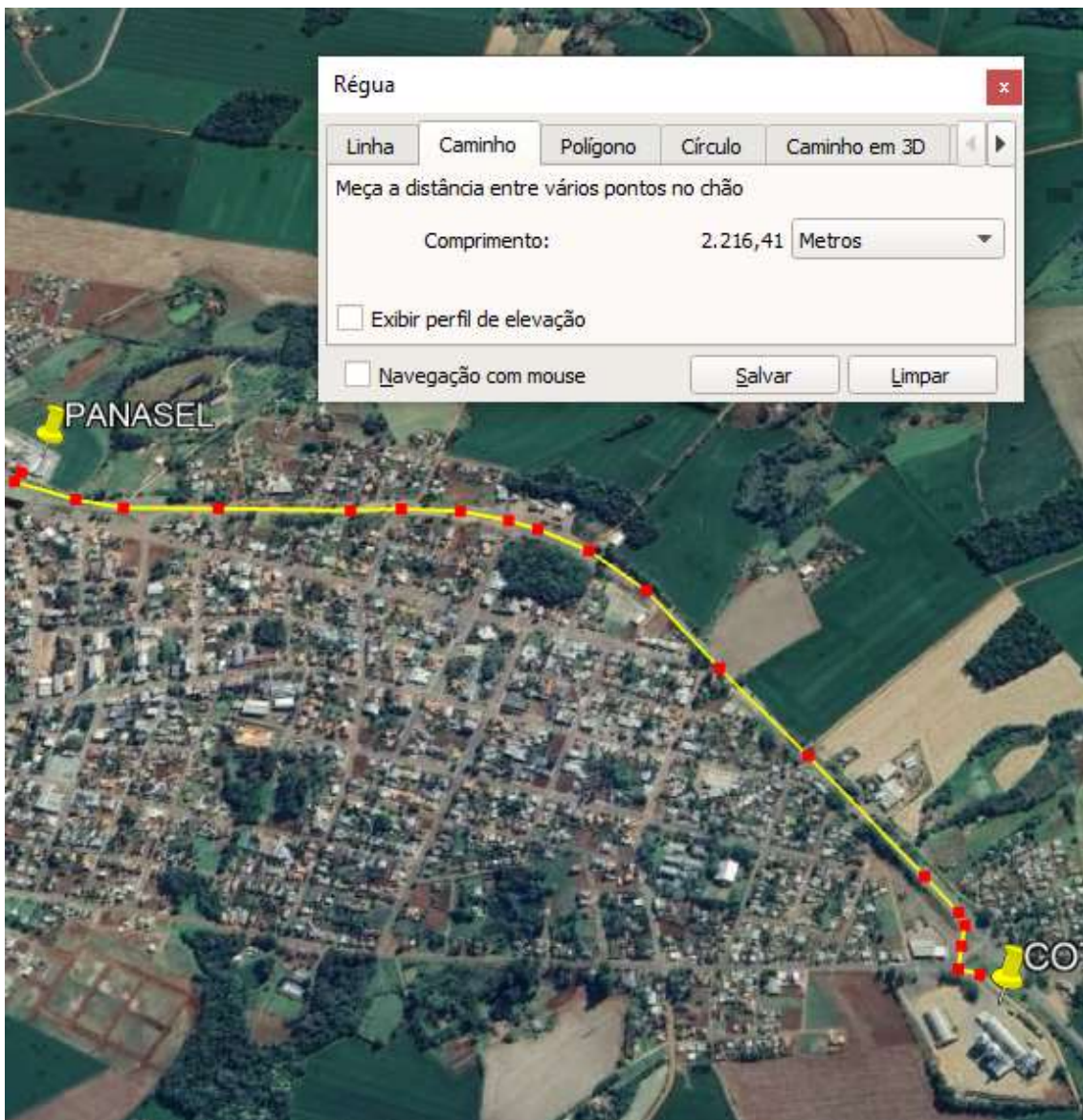
São Valério do Sul, 11 de maio de 2026.

LUCIO ANDRE Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE
LICKS:469807 LICKS:46980733087
33087 Dados: 2026.05.12 09:07:50 -03'00'

DMT PANASEL – Cotricampo - São Martinho

Rodovia pavimentada 2,2 Km

Revestimento Primário: 8,1 Km



LUCIO
ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por
LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12 09:08:33 -03'00'

São Valério do Sul, 11 de maio de 2026.

DMT entre a Empresa Pavibrilas e a obra: 15,7 km – Transporte de brita (base e rejunte).

Rodovia Pavimentada 7,6 Km

Revestimento primário 8,1 Km

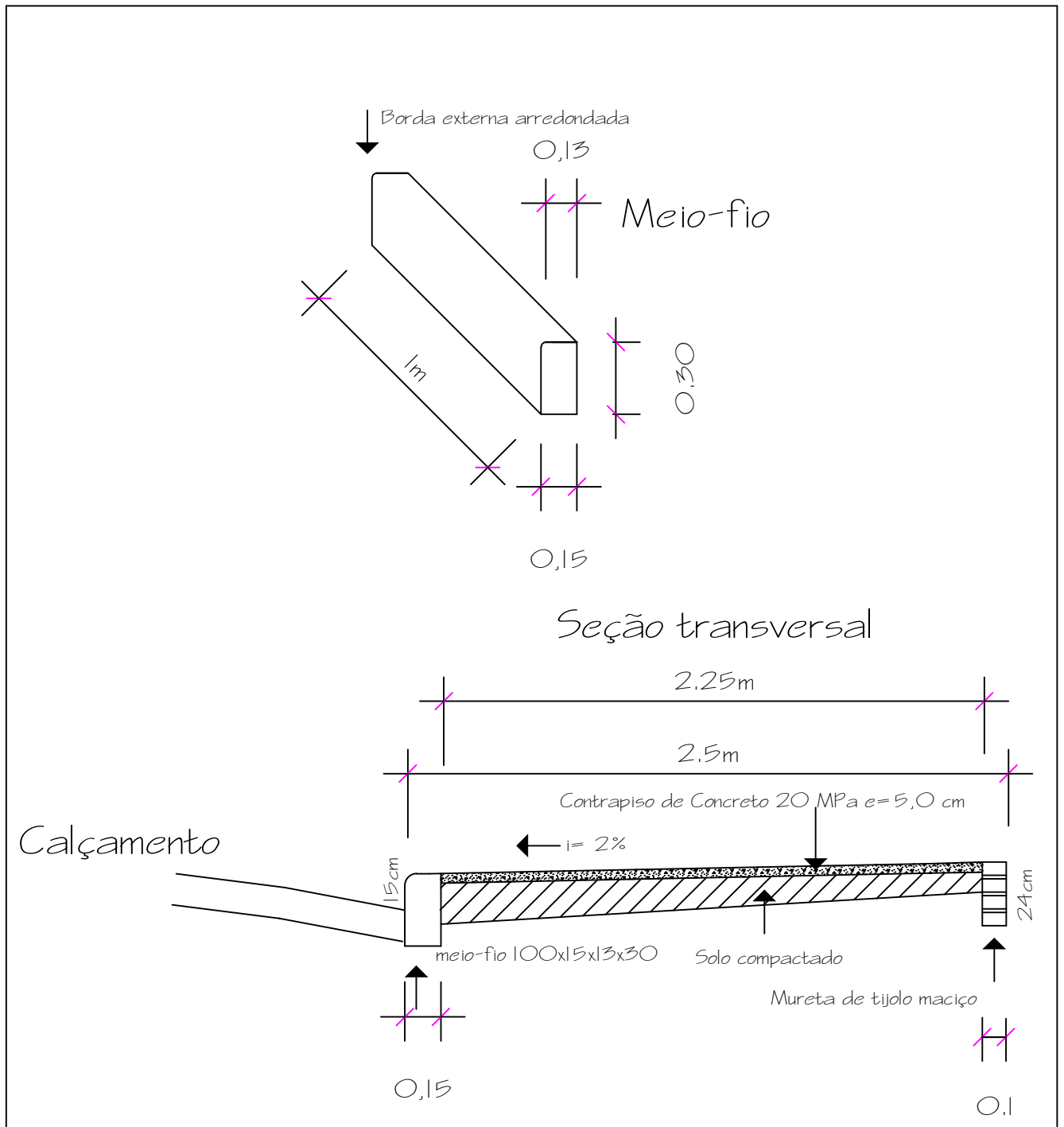


São Valério do Sul, 11 de maio de 2026.

LUCIO
ANDRE

LICKS:469807
33087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12
09:09:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL São Valério do Sul - RS

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496

Plantas:

Meio-fio

Seção do Passeio

Projeto: Pavimentação com Pedras irregulares de basalto
Rua João Paradzinski

Prancha:

01 / 01

Localização: Município de São Valério do Sul

Área:

Responsável Técnico:

Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 103.378 - D

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma
digital por LUCIO
ANDRE
LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12
08:52:52 -03'00'

Escala: 1 : 25

Data: 05/2026

Desenho: Lucio

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS

Rua João Paradzinski

Pavimentação com pedras irregulares de basalto

11/05/2026

PRANCIJA

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE ANDRE LUCAS:469807 LIC5:46980733087 33087

Emp.º, CIVIL - CRECA RS107378 LUCIO ANDRE LUCAS

09:17:54 - 03:00

Dados: 2026.05.12

A3

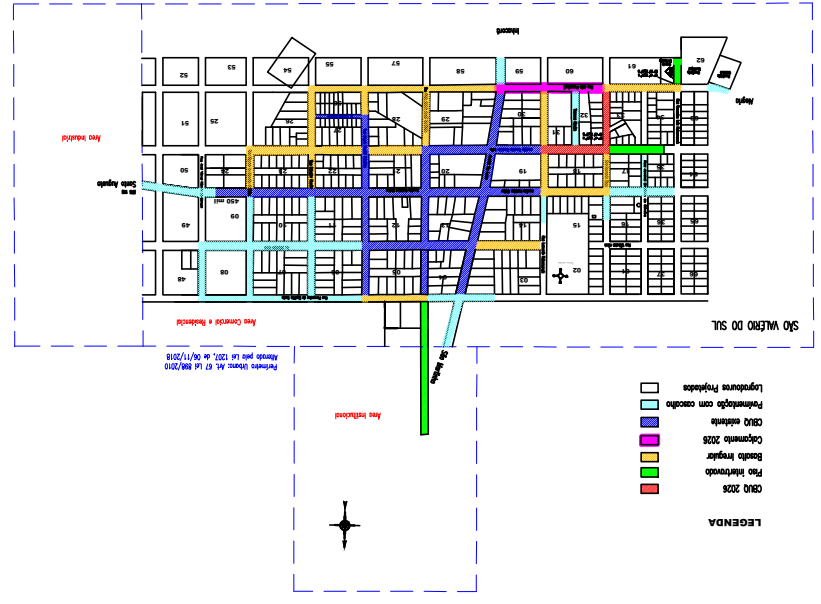
LEGENDA

Placa de identificação de via

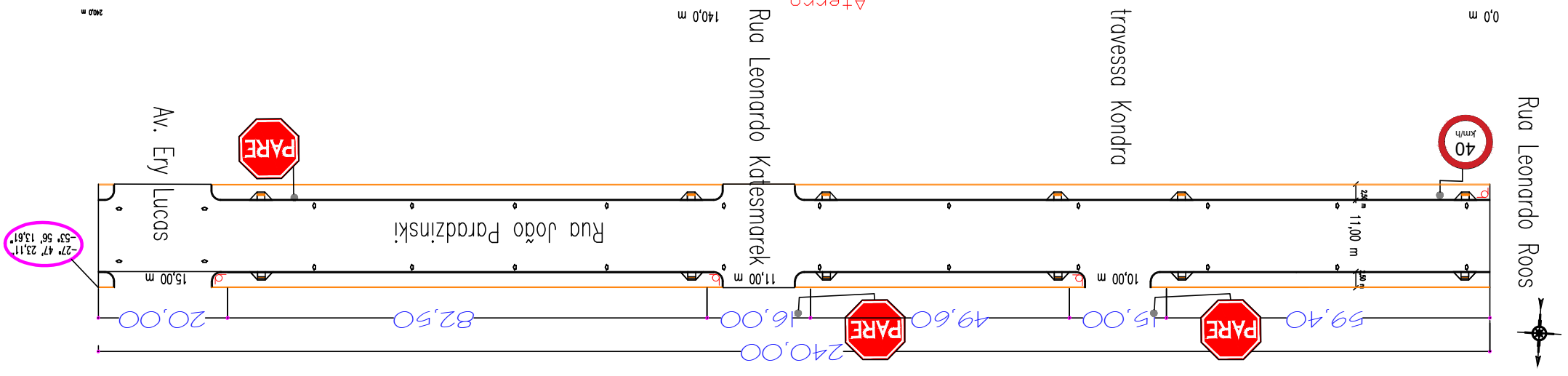
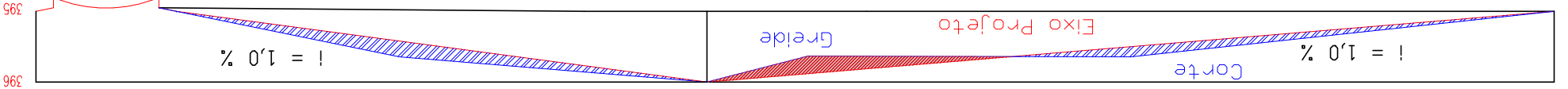
Mureta tipo moço DN 10 cm h x 24 cm

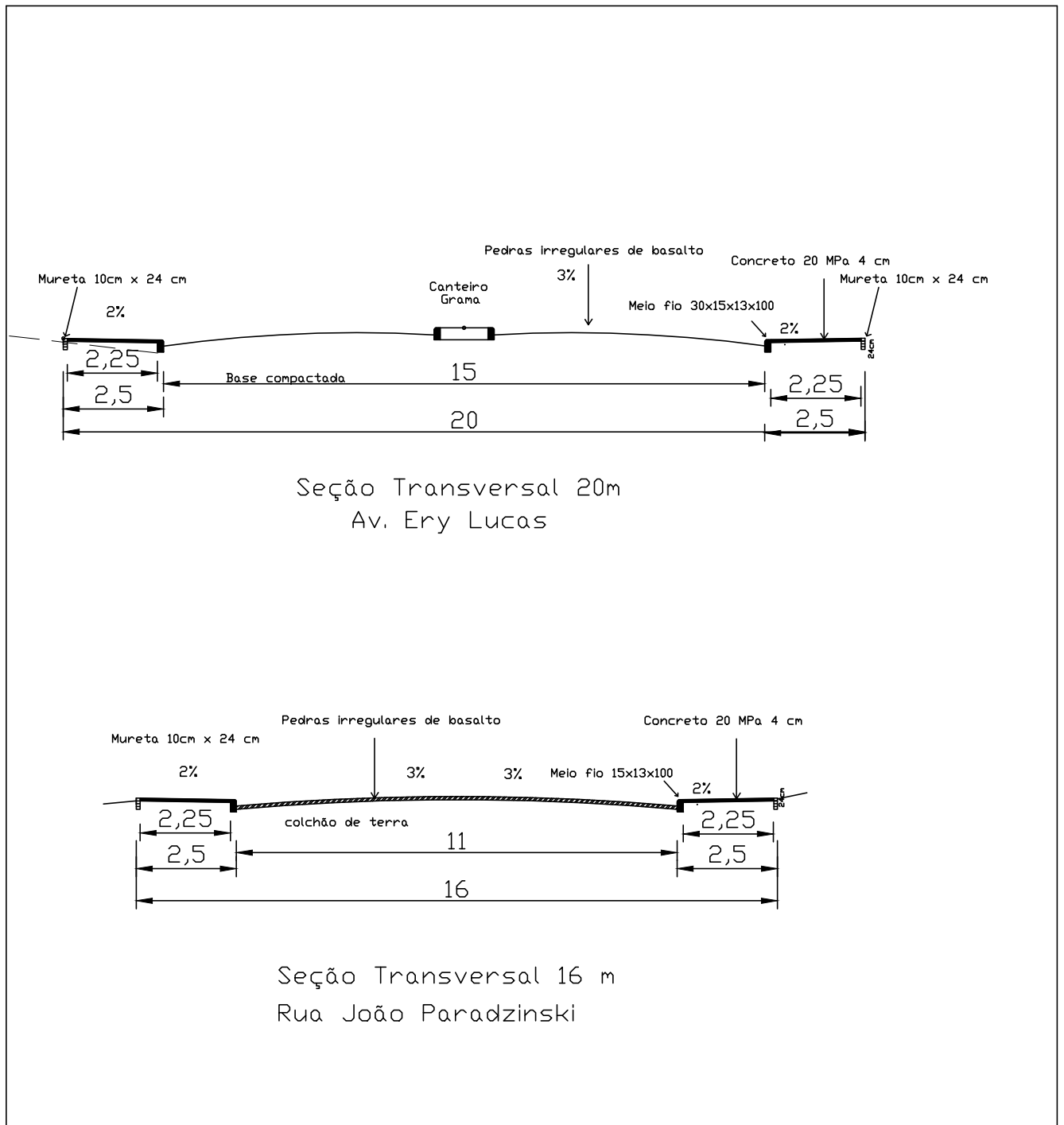
Mão fio de concreto 100 x 15 x 30 cm

Esc: 1/500



Área Total: 3840,00 m²
 Área de colçamento: 2.795,00 m²
 Área de passeios: 1045,00 m²
 Meio-fio de concreto: 443,00 m
 Mureta de alvenaria: 418,00 m





PREFEITURA MUNICIPAL
São Valério do Sul - RS

Plantas:
Seção Transversal

Projeto: Pavimentação com pedras irregulares de basalto
Rua João Paradzinski

Localização: Município de São Valério do Sul

Área:

Responsável Técnico:
Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 103.378 - D

LUCIO ANDRE
LICKS:469807
33087

Assinado de forma digital por LUCIO ANDRE LICKS:46980733087
Dados: 2026.05.12 09:13:32 -03'00'

Escala: 1 : 150

Data: 05/2026

Desenho: Lucio

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 20/05/2026 às 16:00 Horas, pelo Usuário JOICE KATIANY BENDER, , ID GESPAM 35625
IP 192.168.10.1 MAC Address 00FFA7376489.



SÃO VALÉRIO DO SUL

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 7fce7a716e80